



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 4476/2023

Processo Número: **23942/2023** | Data do Protocolo: 14/08/2023 16:46:09

Autoria: Rafael Saraiva

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Indica ao Sr. Governador que adote as providências necessárias para aumentar o efetivo policial militar e o número de viaturas na Cidade de São Paulo, no setor da subprefeitura de Santo Amaro, área do Campo Grande assistida pela 1ª Cia do 22º Batalhão Metropolitano





INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a fim de que adote as providências necessárias para aumentar o efetivo policial militar e o número de viaturas na Cidade de São Paulo, no setor da subprefeitura de Santo Amaro, área do Campo Grande assistida pela 1ª Cia do 22º Batalhão Metropolitano.

JUSTIFICATIVA

A sensação de insegurança tem aumentado nos últimos anos, e isso se deve principalmente pelo aumento populacional fixo e transitório em nossa região, grandes números de prédios (populosos) e empresas, o aumento exorbitante de pessoas e veículos que transitam e permanecem estacionados na região.

Os índices são alarmantes e os policiais que estão na ativa estão se desdobrando para compensar a falta de recursos materiais e humanos para garantir o mínimo de segurança para a população, pois análise sobre apontamentos de anos anteriores a 1ª Cia do 22º BPM/M tinha um efetivo maior que o atual, e houve aumento populacional (fixo e transitório) e conseqüentemente houve uma redução do efetivo desta Unidade.

A sociedade brasileira presencia um aumento na práticas dos atos de violência, o que não é acompanhado por políticas eficientes no combate à criminalidade, gerando medo e insegurança na população.

A Administração Pública encontra-se com dificuldade em sustentar uma estabilidade social, elemento fundamental. O corpo social brasileiro depara-se com níveis alarmantes de criminalidade, de modo que certas atividades do cotidiano, como frequentar uma praça, um shopping ou até mesmo um simples passeio pelo bairro tornaram-se árduas tarefas.

Na busca de coibir o aumento constante da violência, cabe à Administração Pública implementar políticas públicas de controle da criminalidade, através de estratégias preventivas e repressivas, de modo que o gestor exerça o papel de protetor da ordem social e dos bons costumes.

O serviço de segurança pública está previsto no **artigo 144 da Constituição Federal de 1988**. Analisando de modo amplo, é organizado e sustentado pelo Estado Brasileiro, responsável pela garantia da ordem pública, proteção aos direitos individuais, patrimoniais, disponíveis e indisponíveis, prevenção de modo ostensivo e prisão dos acusados de praticas ilícita.

Segundo o Supremo Tribunal Federal o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.

A gestão da segurança pública, como parte integrante da administração pública, é atribuição privativa do governador de Estado.

Os Estados e o Distrito Federal oferecem o serviço de segurança pública à população de forma ostensiva: com o intuito de proporcionar uma sensação de segurança, a atividade é promovida majoritariamente pela Polícia Militar, onde seus agentes são tradicionalmente uniformizados, o que facilita na identificação dos mesmos pela população. Faz parte da rotina de trabalho de tal corporação auxiliar a população a prisão em flagrante de potenciais criminosos, haja vista que qualquer um pode efetuá-la, mas os agentes policiais possuem armamento e treinamento para lidar com esse tipo de situação. Também integra sua atuação o trabalho de cunho preventivo, como o monitoramento de manifestações populares, com o intuito de evitar a prática de crimes.

Dessa forma, INDICO NOS TERMOS REGIMENTAIS ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a fim de que adote as providências necessárias para aumentar o efetivo policial militar e o número de viaturas na área do Campo Grande, pertencente à subprefeitura de Santo Amaro, assistida pela 1ª Cia





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



do 22º Batalhão Metropolitano.

Rafael Saraiva



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003000330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320030003000330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva** em 14/08/2023 15:26

Checksum: **AA6AF88C0A2A3124922318D3DC66B32EF0C7A633C5030774C019BF788E336957**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003000330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.